



= L E I nº 203 =

Dispondo sobre: declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO RURAL DA REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de - Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que-lhe são conferidas por lei:

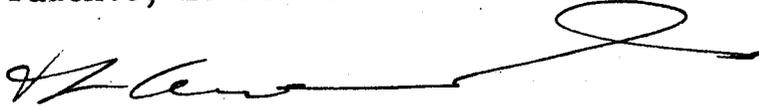
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RURAL DA REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE, filiada a Faresp- Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo.

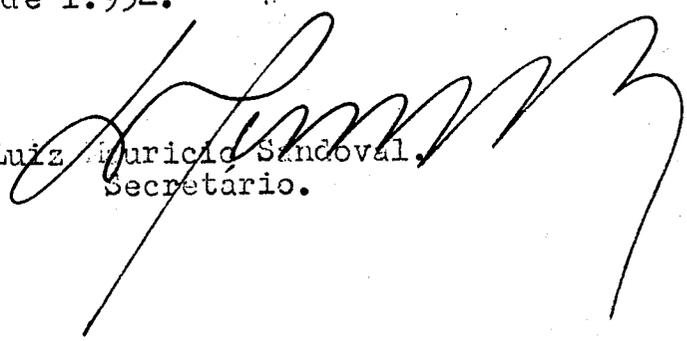
ARTIGO 2º - Fica concedido ao prédio sito a Avenida Conselheiro Antonio Prado nº 461, dado em comodato á ASSOCIAÇÃO RURAL DA REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE, e enquanto referida entidade funcionar no local, isenção do imposto predial.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de Outubro de 1.952.


Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de Outubro de 1.952.


Luiz Auriclio Sandoval,
Secretario.